



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 59/2018 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 59/2018, que solicita autorização para abertura de crédito especial no valor de até R\$ 106.183,00 (cento e seis mil, cento e oitenta e três reais), visando a utilização de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, destinados à aquisição de equipamentos para o Asilo São Francisco de Assis – bem como sua compatibilização com os programas e ações correspondentes no PPA 2018/2021 e na LDO 2018.

O Executivo, em fls. 002, justificou o presente PL dizendo que:

Através do Projeto de Lei nº 011/2017, o Executivo Municipal solicitou a esta Nobre Casa de Leis, no exercício passado, abertura de crédito especial para contabilizar o recurso oriundo do Convênio nº. 827803/2016, todavia não foi possível a utilização integral do recurso naquele exercício.

Desta forma, através do Projeto em tela, solicitamos novamente abertura de crédito para utilizarmos o saldo remanescente.

A União, por intermédio do Ministério Do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, via Fundo Nacional de Assistência Social, celebrou com o município de Santo Antônio da Platina o Convênio nº. 827803/2016.

O Fundo Nacional de Assistência Social repassou para o Município de Santo Antônio da Platina, através do convênio supracitado, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Esclarecemos que deste valor já foi utilizado R\$ 13.817,00 (treze mil e oitocentos e dezessete reais) para aquisição de 01(uma) geladeira industrial e 15 (quinze) mesas para refeitório.

Em contrapartida, o Município complementou o convênio com o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 1503/2018

Data 12/11/18 às ___ h ___ min ___

Nome Denise



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

oitocentos reais). Esclarecemos que o valor referente à contrapartida ainda não foi utilizado.

Visa o Projeto em tela atender os idosos assistidos pelo Asilo São Francisco de Assis, por meio da aquisição de 24 (vinte e quatro) camas com movimento Fowler e elevação de altura, conforme Termo de Referência (cópia em anexo).

O Termo de Referência mencionado acima especifica a natureza dos itens a serem adquiridos pelo Município, bem como suas quantidades e valores individualmente. Esclarecemos que os outros dois itens já foram adquiridos.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores.

Juntamente com a justificativa foram enviados: **I)** Parecer Jurídico nº 1.151/2018 (fls. 003 a 005), assinado pelo Dr. Juliano Del Antônio (OAB/PR nº 62.353), advogado do Município; **II)** Parecer Contábil nº 037/2018 (fls. 006), assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3); **III)** Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 007); **IV)** Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 008); **V)** Extrato de Conta Corrente demonstrando o saldo positivo em conta vinculada ao Convênio nº 827803-2016 (fls. 009); **VI)** Cópia do Termo de Convênio nº 827803/2016 celebrado entre a União, por meio do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, e o Município de Santo Antônio da Platina (fls. 010 a 024); **VII)** Termo de Referência e Plano de Ação referente à Proposta SINCONV nº 12166/2016 (fls. 025 e 026); e, por fim, **VIII)** Quadro de Fornecedores e Preços (fls. 027).

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 67/2018 – fls. 028 a 031) e do Setor Jurídico (Parecer Jurídico nº 95/2018 – fls. 032 a 037) – os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 69 do Regimento Interno desta Casa.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

Conforme se denota da justificativa, o Município recebeu repasse do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, via Fundo Nacional de Assistência Social, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – dos quais já foram utilizados anteriormente R\$ 13.817,00 (treze mil, oitocentos e dezessete reais) para aquisição de 01 (uma) geladeira industrial e 15 (quinze) mesas para refeitório.

O Executivo Municipal informou ainda que a contrapartida do Município – no importe de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) – também não foi ainda utilizada.

De tal feita, o Executivo Municipal informou que com a abertura do crédito adicional especial ora pretendido (quer seja, no montante de R\$ 106.183,00 – cento e seis mil, cento e oitenta e três reais) será realizada a compra de 24 (vinte e quatro) camas com movimento Fowler e elevação de altura, devidamente adaptadas às necessidades da instituição assistencial em comento.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se posicionaram de forma favorável à abertura de crédito pretendida.

O Parecer Contábil desta Câmara (nº 67/2018) verificou que, *“nos aspectos contábeis, entende que o mesmo [PL nº 59/2018] encontra-se amparado pela legislação vigente e está em condições de ser apreciado pelas Comissões desta Casa de Leis.”*

Por conseguinte, o Jurídico desta Casa também se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do presente projeto (Parecer Jurídico nº 95/2018), de acordo com as formalidades legais e regimentais: *“Diante do exposto, pelos documentos ora analisados e pelo que dita a Constituição Federal e a Lei nº. 4.320/64 esta Procuradoria Jurídica Legislativa não vislumbra óbices à regular tramitação do Projeto de Lei 60/2018; razão pela qual emite parecer favorável, no sentido de que seja autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de até R\$106.183,00 (cento e seis mil cento e oitenta e três reais), visando a utilização de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário destinados à aquisição de equipamentos para o Asilo São Francisco de Assis; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.”*

Destaca-se, ainda, por oportuno, que existe no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para a abertura do crédito pretendido, bem como as necessárias modificações orçamentárias (na forma do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64).

A LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada a declaração do ordenador de despesa (fls. 008), o



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

impacto orçamentário financeiro (fls. 007) e o parecer do setor de contabilidade do Município (fls. 006).

Diante disso, tendo em vista a alteração orçamentária proposta; o projeto de lei em comento; os pareceres dos setores pertinentes; a justificativa apresentada; a disponibilidade dos recursos pleiteados; e, por fim, a documentação juntada pelo Executivo Municipal, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para apreciação do presente Projeto de Lei pelo Plenário deste Legislativo Municipal.

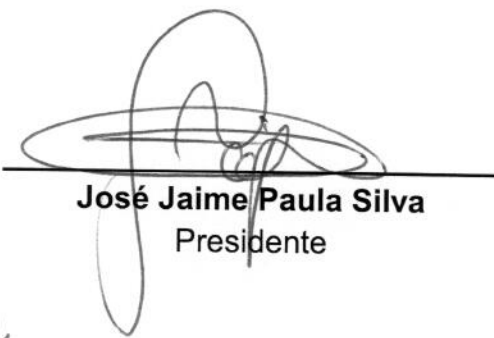
III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando: A) as informações constantes da justificativa; B) a competência para a propositura; C) os documentos e pareceres acostados ao projeto de lei; D) o cumprimento dos requisitos Constitucionais e da legislação pertinente à matéria; e, E) o fato de o Executivo Municipal ter demonstrado a forma de aplicação dos recursos decorrentes da abertura de crédito especial ora em análise, esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** é favorável a que o Projeto de Lei em comento seja submetido à apreciação do Plenário desta Casa, nos termos em que se encontra.

Ressalta-se, por fim, que a presente propositura deve ser analisada em **dois turnos distintos de votação**, mediante votação da **maioria simples** para sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina
– PR, 09 de novembro de 2018.



José Jaime Paula Silva
Presidente



Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Secretário



Luciano de Almeida Moraes
Membro